



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CEP 78439-000 — NOVA MARINGÁ — MATO GROSSO

LEI Nº 024/93

Estabelece os novos limites do Perímetro Urbano do Município de Nova Maringá, e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Perímetro Urbano do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, passa a ter os seguintes limites e confrontações: O marco nº 01 está cravado em comum com os Lotes nº 96 e 95, isto é, na cabeceira do córrego do café, na parte sul da Av. Amos B. Zanchet; seguindo por esse córrego pela margem direita, na confluência com o Ribeirão Cristalino está cravado o marco nº 02, subindo por este córrego até a divisa dos Lotes 117 com 118 encontra-se o marco nº 03, partindo daí com o rumo magnético de 00º00'N com a distância de 1000m está cravado o varco nº 04 e em comum com terras da Colonizadora Nacional; Dai segue o rumo magnético de 81º00'NO com a distância de 1.240m encontra-se o marco nº 05 cravado à margem esquerda da Av. Amos B. Zanchet; Segue pela Av. Amos B. Zanchet por 220m, alcançando a cabeceira de um córrego, descendo por este até sua barra com o



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CEP 78439-000 — NOVA MARINGÁ — MATO GROSSO

córrego Agua Azul onde está cravado o marco Nº 07, daí segue com o rumo magnético de $87^{\circ}45'$ NO e com a distância de 685m. encontra-se o marco Nº 08 isto é na Estrada Buriti, em comum com o lote Nº 165, acompanhando esta estrada no sentido sudeste, com a distância de 350m encontra-se o marco Nº 09 em comum com terras do lote Nº 168 com o lote Nº 167, segue daí com o rumo magnético de $189^{\circ}00'$ NO e com a distância de 550m. está o córrego Bem-te-vi, onde está cravado o marco Nº 10, na sua margem direita; Segue daí pela sua margem direita até sua barra com o / Ribeirão Cristalino onde está cravado o marco Nº 11; daí sobe pelo Ribeirão Cristalino até encontrar o marco Nº 12 cravado na sua margem esquerda em comum com terras dos lotes Nº 95 e 96, seguindo daí com o rumo magnético de $38^{\circ}30'$ SO e com a distância de / 1400m. chegou-se ao ponto de partida, isto é no marco Nº 01, fechando assim o Perímetro Urbano com a área de 332.8700 hectares.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Nova Maringá, 06 de Maio de 1993.

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

PLANTA DO "PERIMETRO URBANO"

ÁREA : 332,8700 has. ESC.: 1.20.000

